



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/2019 PROCESSO: 065/2019

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

Dia:06 de novembro de 2019.

Até às 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por Item

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **06 de novembro de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Frei Teófilo, 414, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, para realizar licitação na modalidade de **Convite do tipo Menor preço por Item**, para serviços da execução de Shows Musicais, sonorização e estruturas, por ocasião das festividades do evento “Natal Brilha Machadinho” e da Festa de virada de ano(Revellion) 2019.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Machadinho, que manifestar sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação:

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor máximo a ser pago
01	01	<u>Datas e Horários:30.11.2019; 07,14 e 21.12.2019, sempre com início as 19:00hs e até a 22:00hs</u> Sonorização dos Desfiles Natalinos, para quatro eventos, com 5 pontos de Som, distribuídos na extensão da Av. Frei Teófilo(Esquina da Prefeitura até o Monumento Frei Teófilo) e Av. Independência(em frente a Igreja Matriz), nos dias e horários acima fixados;	22.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

02	01	<u>Datas e Horários:30.11.2019; 07.14 e 21.12.2019, sempre com início as 22:00hs, após o Desfile de Natal</u> Show Musical de estilos variados com Artistas e Bandas Locais e Regionais na ordem seguinte e consequentemente na ordem de datas acima: Turma Sertaneja(30.11.19); Musical Revelação(07.12.19); Ramon Quadros(14.12.19); Central do Brasil e Beloni Panisson(21.12.19), todos com duração de 01h30min, tendo como Local o Palco do Lonão junto a Praça da Matriz;	23.000,00
03	01	<u>Datas: de 15.11.19 a 15.01.20:</u> Estrutura Coberta(Lonão) medindo 15m x 30m, com palco, que deverá ser instalado na Av. Independência, logo a pós a frente da Igreja Matriz;	30.000,00
04	01	<u>Data: 31.12.19/01.01.20,</u> (Festa da Virada-Revellion)com duração de 4hs, sendo uma hora antes do show principal que inicia as 23:00min do dia 31.12.19 e três horas após o show principal que termina a 1:00h do dia 01.01.20. Show Musical de estilo Banda/Show e variados com a com o grupo musical “Sabor do Som” e mais Musica mecânica com D’Js, com Caminhão Palco, sonorização, luzes de Painel de Led, tendo como local a Praça da Matriz,	38.000,00
		Total Geral	113.500,00

2 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHOS-RS
EDITAL DE CONVITE Nº Convite 006/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHOS-RS
EDITAL DE CONVITE N.º Convite 006/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.1 DOCUMENTOS: Envelope nº 01

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e quanto a dívida ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa Federal**).

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa-Estado(**negativa estadual**);

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio ou sede do licitante(**negativa Municipal**);

2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artº. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (que não emprega menor), assinada pelo representante legal do licitante.(Mod. Anexo III)

2.1.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.1.2/2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 - O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 - Os documentos constantes nos itens 2.1, letras poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Administração.

2.9 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.10 envelope nº. 02 deverão conter:

2.10.1 proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e demais encargos)

2.10.2 - OBS: Os licitantes deverão trazer as proposta de preços preenchidas corretas, conforme modelo próprio ou disponibilizado pelo Município(Modelo Anexo II).

2.10.3) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a comissão permanente de licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

2.10.4) O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

2.10.5) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1- Esta licitação é do tipo menor preço por Item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o Menor preço por Item.

3.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art.45. § 2º. da lei 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao deste edital.

4.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

4.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Não serão aceitas as propostas cujo preço unitário seja superior ao limite estabelecido na descrição do Objeto.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, devendo o recurso ser dirigido ao Prefeito e protocolado junto ao Setor de Licitações.

7. DOS PRAZOS

7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.2 - O prazo para a entrega do Objeto desta licitação, é de 15.11.2019 a 15.01.2020, não podendo ser prorrogado.

8. DAS PENALIDADES:

8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução da aquisição;

8.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da entrega do Bem, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Bem licitado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado na razão em que os eventos forem acontecendo, após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal e retenção de impostos cabíveis dentro da legislação pertinente.

9.2-As despesas decorrentes da contratação serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comércio
2.070-Manutenção, divulgação de Pontos turísticos e eventos do Município
33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Cod de empenho 1360, Rec 01

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2- Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:00 hs às 13:00 hs, ou pelo e-mail: licitamachadinho@gmail.com , na Prefeitura Municipal de Machadinho, no Setor de Licitações do Município, sito na Avenida Frei Teófilo, 414, ou pelo fone (54) 3551-1255, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Machadinho, 29 de outubro de 2019.

Alcir Grison
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Anexo II

Convite nº 006/2016- Processo nº 065/2019

Proposta de Preços

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor
01	01	<u>Datas e Horários:30.11.2019; 07.14 e 21.12.2019, sempre com início as 19:00hs e até a 22:00hs</u> Sonorização dos Desfiles Natalinos, para quatro eventos, com 5 pontos de Som, distribuídos na extensão da Av. Frei Teófilo(Esquina da Prefeitura até o Monumento Frei Teófilo) e Av. Independência(em frente a Igreja Matriz), nos dias e horários acima fixados;	
02	01	<u>Datas e Horários:30.11.2019; 07.14 e 21.12.2019, sempre com início as 22:00hs, após o Desfile de Natal</u> Show Musical de estilos variados com Artistas e Bandas Locais e Regionais na ordem seguinte e conseqüentemente na ordem de datas acima: Turma Sertaneja(30.11.19); Musical Revelação(07.12.19); Ramon Quadros(14.12.19); Central do Brasil e Beloni Panisson(21.12.19), todos com duração de 01h30min, tendo como Local o Palco do Lonão junto a Praça da Matriz;	
03	01	<u>Datas: de 15.11.19 a 15.01.20:</u> Estrutura Coberta(Lonão) medindo 15m x 30m,com palco, que deverá ser instalado na Av. Independência, logo a pós a frente da Igreja Matriz;	
04	01	<u>Data: 31.12.19/01.01.20,</u> (Festa da Virada-Revellion)com duração de 4hs, sendo uma hora antes do show principal que inicia as 23:00min do dia 31.12.19 e três horas após o show principal que termina a 1:00h do dia 01.01.20. Show Musical de estilo Banda/Show e variados com a com o grupo musical "Sabor do Som" e mais Musica mecânica com D'Js, com Caminhão Palco, sonorização, luzes de Painel de Led, tendo como local a Praça da Matriz,	
		Total Geral	

Em ____ de _____ de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CARTA CONVITE Nº 006/2019

DATA: 29 /10 / 2019

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Recebemos o Edital de Convite conforme numeração acima na data de ___/___/___,
bem como estamos cientes das condições gerais impressas na contracapa e/ou anverso da mesma.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Anexo I

Minuta de CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA EVENTO DE SHOW MUSICAL e ou Estrutura N° 0...../2019

Que fazem entre si, de um lado o Município de **MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Alcir Grison**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador de Identidade Civil n.º 2048121954, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF n.º 615.044.160-15, residente e domiciliado na Rua Abrahão Bitencourt, Centro-Machadinho - RS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, com sede na Rua-, inscrita no CNPJ n.º, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMIEIRA: DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Proposta Financeira e Edital de Convite n.º 006/2019 do Processo n.º 065/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO LOCAL E DATA

A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar os seguintes serviços:

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor
01	01	<u>Datas e Horários:30.11.2019; 07.12 e 21.12.2019, sempre com início as 19:00hs e até a 22:00hs</u> Sonorização dos Desfiles Natalinos, para quatro eventos, com 5 pontos de Som, distribuídos na extensão da Av. Frei Teófilo(Esquina da Prefeitura até o Monumento Frei Teófilo) e Av. Independência(em frente a Igreja Matriz), nos dias e horários acima fixados;	
02	01	<u>Datas e Horários:30.11.2019; 07.12 e 21.12.2019, sempre com início as 22:00hs, após o Desfile de Natal</u> Show Musical de estilos variados com Artistas e Bandas Locais e Regionais na ordem seguinte e consequentemente na ordem de datas acima: Turma Sertaneja(30.11.19); Musical Revelação(07.12.19); Ramon Quadros(14.12.19); Central do Brasil e Beloni Panisson(21.12.19), todos com duração de 01h30min,	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

		tendo como Local o Palco do Lonão junto a Praça da Matriz;	
03	01	Datas: de 15.11.19 a 15.01.20: Estrutura Coberta(Lonão) medindo 15m x 30m,com palco, que deverá ser instalado na Av. Independência, logo a pós a frente da Igreja Matriz;	
04	01	Data: 31.12.19/01.01.20, (Festa da Virada-Revellion)com duração de 4hs, sendo uma hora antes do show principal que inicia as 23:00min do dia 31.12.19 e três horas após o show principal que termina a 1:00h do dia 01.01.20. Show Musical de estilo Banda/Show e variados com a com o grupo musical “Sabor do Som” e mais Musica mecânica com D’Js, com Caminhão Palco, sonorização, luzes de Painel de Led, tendo como local a Praça da Matriz,	
		Total Geral	

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

A **CONTRATADA**, iniciará os serviços descritos na cláusula anterior, ou seja:.....de2019/2020.

CLÁUSULA QUARTA:DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços o valor Total de R\$-.....(.....) a serem pagos a vista conforme o desenrolar das Programações, mediante apresentação da Nota fiscal e a retenção de impostos cabíveis dentro da Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: As partes se comprometem:

O CONTRATANTE “A”

- a) Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e o local das apresentações sem prévio e expresse consentimento, por escrito.
- b) O presente não poderá ser suspenso a não ser em caso de calamidade pública, revoluções ou guerras.
- c) No caso de desistência da realização do evento constante do contrato, o contratante terá que pagar ao contratado no mesmo dia 50% do valor do contrato.Caso transferir o contrato de data no mesmo ano, terá aumento de 25% do valor contratado.

O CONTRATADO “A”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- a) Prestar os serviços de trabalho por equipe, inerente do exercício de mídia e da profissão de músico de cada um dos contratados firmados, autônomos, sem vínculo empregatício, recebendo percentual sobre o valor contrastado.
- b) Não transferir este contrato sem prévio e expressa autorização e por escrito.

Os ora CONTRATANTES E CONTRATADOS, abaixo assinados deverão reger-se nos seus direitos e obrigação em tudo o que for omissa a este contrato dentro das disposições da Lei nº 3.857 de 22 de dezembro de 1960 (Ordem dos Músicos do Brasil) ou pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, especialmente a atual redação do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho conforme Decreto Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967, dirimindo-se as controvérsias porventura existentes na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pela Secretaria de Turismo Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SÉTIMA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09/01-Secretaria de Turismo Indústria e Comércio

2.070-Manutenção, divulgação de Pontos turísticos e eventos do Município

33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Cod de empenho 1360, Rec 01

CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA: FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pela legislação vigente do Município da **CONTRATANTE**, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Machadinho,.....de.....de 2019.

Alcir Grison
Prefeito Municipal

Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Anexo III

Convite nº 006/2019

.....(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob
no, estabelecida na
Rua(Av)....., na cidade
de....., representada neste ato pelo
Sr(a)....., portador do
CPF....., residente e domiciliado na cidade
de....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

() Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Em..... dede 2019.
